
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 005/2020

Edital de Chamada Pública de Entidades Privadas, Filantrópicas sem Fins Lucrativos e prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei 8080/90), no município de Lages, estado de Santa Catarina;

- Considerando, que as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde, com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal/88.
- Considerando a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Considerando a PT nº. 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços mais ampla;
- Considerando a necessidade de se adequar formas de contratação no SUS;
- Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Lages, estado de Santa Catarina, que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação.
- *Considerando a Lei 13.979 de 06/02/2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;*

-
- Considerando de decreto Legislativo do Congresso 06/2020 publicado em 20/03/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19
 - Considerando de decreto estadual 515/2020 publicado em 17/03/2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense;
 - Considerando o Decreto Estadual 525/2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus COVID-19
 - Considerando de decreto estadual 562/2020 publicado em 17/04/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19
 - Considerando de decreto Municipal 17.906/2020 publicado em 20/03/2020, que declara situação de emergência no município de Lages e define medidas adicionais para prevenção e enfrentamento à COVID-19
 - Considerando a situação crescente de circulação do novo Coronavírus no município de Lages e região da AMURES;
 - Considerando a necessidade de diagnóstico e testagem da população de Lages e Região, exposta ao novo Coronavírus;

Decide tornar público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de procedimentos **COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIAIS PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DE SINDROMES RESPIRATÓRIAS.**

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para **Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais Especiais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC, na Unidade de Atendimento e Triagem de**

Síndromes Respiratórias localizada no Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini.

Estão compreendidos no objeto os seguintes exames/testes

Exame/Teste	Forma de Coleta/ material	Tempo Resultado
Anticorpos IgM e IgG anti SARS-nCov-2 (quantitativo)	Coleta em sangue venoso	Até 02 (duas) horas após coleta
RT PCR para COVID	Coleta de secreção nasal, nasofaringe	04 (quatro) dias após coleta
Antígeno para COVID-19	Coleta de secreção nasal, nasofaringe	Até 02 (duas) horas após coleta

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública devem estar localizadas na área territorial do município de Lages;
- 2.2. As entidades interessadas devem disponibilizar serviços de coleta e análise dos exames diuturnamente (em dias úteis, sábados, domingos e feriados), durante todo período de funcionamento do PAMTB (24 horas);
- 2.3. As entidades interessadas devem apresentar proposta com a descrição dos procedimentos e quantidade ofertada
- 2.4. As entidades interessadas devem garantir a coleta em até 30 (trinta) minutos após solicitado pela **Unidade de Atendimento e Triagem de Síndromes Respiratórias Localizada no Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini**
- 2.5. As entidades interessadas devem garantir o resultado conforme tabela item 1;
- 2.6. A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará local adequado nas dependências do PAMTB, para que a coleta seja realizada, conforme padrões sanitários vigentes;
- 2.7. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 2.8. A realização do procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da contratada;
- 2.9. O Laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, encaminhado ao PAMTB, para arquivamento no prontuário do paciente e ainda, caso solicitado disponibilizar uma segunda via ao paciente ou seu representante legal;
- 2.10. A prestadora deverá arquivar por meio físico ou eletrônico todas as solicitações e laudos, pelo período de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias;
- 2.11. Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de **23 a 27 de julho de 2020** até as 17 horas para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle e Auditoria Municipal, a seguinte documentação:

- a) *Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;*
- b) *Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail;*
- c) *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- d) *Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;*
- e) *Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal no estado de Santa Catarina;*
- f) *Curriculum Vitae resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de*

-
- inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e C.P.F.;*
- g) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e C.P.F.);*
 - h) Dados bancários (informar número de conta corrente, agência e Banco);*
 - i) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);*
 - j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;*
 - k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;*
 - m) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;*
 - n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;*
 - o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;*
 - p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;*
 - q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);*
 - r) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;*
 - s) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);*
 - t) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;*
 - u) Declaração de disponibilização do serviço 24 horas;*

- v) *Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;*
- w) *Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.*

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais em cópia reprográfica autenticada por funcionário do CAM (Controle, e Auditoria Municipal) da Secretaria de Saúde de Lages **até as 12h do último dia do prazo deste edital**. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTROLE E AUDITORIA MUNICIPAL

INTERESSADO:.....

CNPJ:.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

3.4 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

3.5 As entidades habilitadas poderão ser vistoriadas pela equipe do Controle e Auditoria em conjunto com a vigilância sanitária municipal, e em caso de qualquer irregularidade automaticamente descredenciadas;

3.6 Fica estabelecida a data **de 28/07/2020 as 09h** nas dependências da Gerência de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde para abertura dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rubrica pelos membros da equipe de avaliação do Controle e Auditoria, e à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

3.7 O Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Lages analisará e avaliará a documentação apresentada, no ato de abertura dos envelopes;

3.8 As empresas que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 02 (dois) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer;

3.9 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria de Saúde de Lages poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.9.1 Não havendo recursos, dispensa-se o prazo e poderão ser imediatamente firmados os contratos com os habilitados;

3.10 No ato da contratação a Secretaria de Saúde de Lages fixará escala de rodízio para atendimento entre os prestadores habilitados.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores praticados serão os seguintes:

Exame/Teste	Valor Unitário
<i>Anticorpos IgM e IgG anti SARS-nCov-2 (quantitativo)</i>	R\$ 146,00
<i>RT PCR para COVID</i>	R\$ 200,00
<i>Antígeno para COVID-19</i>	R\$ 160,00

4.1.1 Para cada exame será pago também o adicional de coleta de 30% do valor do exame.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1 Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Pandemia COVID-19, podendo ser complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para inscrições ao credenciamento será **23 a 27 de julho de 2020**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2020, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

6.2 - O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

6.3 – Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES REAIS

O presente edital de Chamada Publica encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br

Lages, 22 de julho de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Leoberto Leal, 20 - Fone: (0xx49) 3251.7600 – Fax (0xx49) 3251.7652 – CEP 88501.310